



PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
Edital Nº 12.001/2023 - PRÁXIS



O INSTITUTO PRÁXIS DE EDUCAÇÃO, CULTURA E AÇÃO SOCIAL, entidade sem fins lucrativos, certificada como Entidade Beneficente de Assistência Social na Área da Saúde, inscrita no CNPJ nº 05.481.950/0001-07, com Sede na Av. Francisco Sá, 5445, bairro Álvaro Weyne, CEP: 30.310-002, Fortaleza – CE.

Considerando a Qualificação do Instituto Práxis como Organização Social da Saúde junto ao Município de Paraipaba, Estado do Ceará, conforme Certificado de Qualificação nº 01/2023, de 15 de maio de 2023.

Considerando a participação no Chamamento Público nº 04/2023 - SAÚDE, que tinha como objeto a seleção e convocação de organizações sociais já qualificadas na área da Saúde no Município de Paraipaba, em futuro Contrato de Gestão a ser firmado com o Município de Paraipaba – CE, objetivando a operacionalização da gestão e execução das atividades e serviços de saúde a serem desenvolvidos no Hospital Municipal de Paraipaba – Hospital Otacílio Barbosa dos Santos.

Considerando que o serviço do Hospital Otacílio Barbosa dos Santos é essencial e não pode sofrer interrupções, sob pena de prejudicar as camadas mais carentes da população neste que é um serviço de natureza contínua e imprescindível.

Considerando a necessidade de recrutar e selecionar, de forma proativa, a equipe mínima necessária para a execução dos serviços de saúde no Hospital Otacílio Barbosa dos Santos de Paraipaba – CE, objeto do Chamamento Público e do eventual futuro Contrato de Gestão.

TORNA PÚBLICO o presente EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, visando a criação de cadastro de reserva para eventual contratação de pessoal por tempo determinado, nos termos do art. 443, § 1º e art. 451 do Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 – Consolidação das Leis do Trabalho, regulamentado pela Lei Federal nº 9.601, de 21 de janeiro de 1998, em combinação com a Resolução nº 2019.07.001, de 25 de julho de 2019, do Conselho de Administração do Instituto Práxis, e, mediante as condições estipuladas neste Edital, para formação de cadastro de reserva para vagas que surgirem durante o prazo de validade deste Processo Seletivo, no quadro de funcionários de unidade hospitalar a ser gerida no Município de Paraipaba – CE.

01. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. A execução do Processo Seletivo será da responsabilidade técnica e operacional da EMPREGA+, conforme contrato celebrado entre as partes e obedecidas às normas contidas neste Edital e em observância à legislação vigente;
- 1.2. O Processo Seletivo destina-se ao provimento de vagas imediatas e formação de Cadastro Reserva para atendimento a novas vagas que vierem a surgir durante a validade do Processo Seletivo, do Quadro de Pessoal do Hospital Otacílio Barbosa dos Santos de Paraipaba – CE.
- 1.3. O processo seletivo para os cargos de que trata este Edital, consistirá em **avaliação curricular e teste situacional** (etapas classificatórias), conforme critérios estabelecidos neste Edital;
- 1.4. A admissão será feita de acordo com as necessidades e a conveniência de contratação do Instituto Práxis, decorrentes de Contrato de Gestão a ser firmado com o Município de Paraipaba – CE.

02. DAS INSCRIÇÕES

- 2.1. As inscrições serão realizadas exclusivamente por meio virtual, através da Internet, na página do Sítio Institucional do Instituto Práxis, no endereço eletrônico <https://www.praxisinstituto.org/trabalhe-conosco>, no

período compreendido **das 0:00 horas do dia 11 até as 23:59 do dia 15 de Dezembro de 2023**, observado o horário oficial local.

2.1.1. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento;

2.2. No ato da inscrição o candidato deve ler atentamente as instruções e seguir os passos até o final:

2.2.1. Realizar o cadastro inicial em: <https://app.empregamais.me/saude/register-c>

2.2.2. Preencher o currículo com todos os dados solicitados;

2.2.3. Encaminhar o currículo para o cargo para o qual pretende concorrer;

2.2.4. Preencher o formulário de avaliação situacional;

2.3. As informações prestadas no formulário de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, reservando-se ao Instituto Práxis o direito de excluir do Processo Seletivo aquele que não preencher o referido formulário de forma completa, correta e/ou fornecer dados inverídicos ou falsos;

2.4. Os documentos e as informações informados no ato da inscrição poderão ser solicitados para confirmação nas etapas seguintes do processo seletivo, a não apresentação dos mesmos poderá acarretar a impugnação e eliminação do candidato no processo seletivo.

2.5. Não poderão participar deste Processo Seletivo, servidores públicos com vínculo efetivo junto ao Município de Paraipaba/CE, ressalvadas as condições de acumulação previstas no art. 37 da Constituição Federal.

2.6. O Processo Seletivo será realizado mediante avaliação curricular e teste situacional.

2.7. O Instituto Práxis de Educação e Cultura não se responsabilizarão por inscrições não recebidas por motivo de ordem técnica dos sistemas, falhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados;

03. DA AVALIAÇÃO CURRICULAR

3.1 Os candidatos deverão preencher currículo padronizado, disponibilizado pela Plataforma no ato da inscrição.

3.1.1 A avaliação curricular será aplicada para todos os cargos.

3.2 A equipe técnica da **EMPREGA+** será o responsável pelo recebimento e verificação dos currículos e títulos;

04. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

5.1. No caso de empate na classificação dos candidatos, na situação em que nenhum dos candidatos empatados possua idade igual ou superior a 60 (sessenta anos), completados até o último dia de inscrição, o desempate se fará verificando-se, sucessivamente, os seguintes critérios:

a) Maior idade;

b) Melhor nota na avaliação situacional;

c) Sorteio.



05. DOS REQUISITOS PARA ADMISSÃO

5.1 O candidato aprovado no Processo Seletivo de que trata este edital será admitido se atender às seguintes exigências, na data da admissão:

- a) Ser brasileiro nato ou naturalizado ou cidadão português portador de certificado de igualdade e de outorga do gozo de direitos políticos e civis e demais estrangeiros com visto de permanência regular, em conformidade com a Lei no 6.815, de 19 de agosto de 1980, que define a situação jurídica do estrangeiro no Brasil;
- b) Comprovar, quando convocado com finalidade de admissão, a escolaridade, a experiência, as habilitações e os demais pré-requisitos exigidos para o cargo, de acordo com cada área e especificados nos respectivos anexos deste edital;
- c) Gozar de boa saúde física e mental;
- d) Achar-se em pleno gozo de seus direitos políticos e civis;
- e) Possuir, no dia da convocação para admissão, idade igual ou superior a 18 anos;
- f) Não manter com o Instituto Práxis relação empregatícia;
- g) Não registrar antecedentes criminais.

5.2 O candidato que, na data da posse, não reunir os requisitos enumerados no subitem anterior perderá o direito à contratação para o cargo ao qual concorreu.

06. DOS CUIDADOS SANITÁRIOS

6.1 Os candidatos deverão comparecer nas atividades presenciais utilizando máscaras respiratórias.

07. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

7.1 A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da admissão, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal;

7.2 Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais alterações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado nos quadros de avisos do Instituto Práxis e em seu Sítio Institucional (www.praxisinstituto.org).

7.3 É de responsabilidade do candidato manter atualizados seu endereço e telefone e demais dados de contato, até que se expire o prazo de validade do Processo Seletivo para viabilizar sua localização quando necessário, sob pena de, quando for convocado, perder o prazo para apresentação e contratação, caso não seja localizado;

7.4 O prazo de vigência do presente Processo Seletivo Simplificado será de 12 (doze) meses, contados a partir da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período, de acordo com a conveniência para o Instituto Práxis.

7.5 O Instituto Práxis não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato, decorrentes de:

- a) Endereço e/ou telefone de contato não atualizados;
- b) Correspondência devolvida pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT por razões diversas de fornecimento e/ou endereço errado do candidato;

c) Correspondência recebida por terceiros;

d) Endereço eletrônico incorreto ou inexistente e ainda dados errados para contatos através de pessoas de referência.

7.6 É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos referentes a este processo seletivo.

7.7 A homologação do resultado final poderá ocorrer englobando a totalidade de vagas de cadastro de reserva ofertadas no processo seletivo, em uma única data, ou por cargos, podendo, neste caso, a homologação ocorrer em datas diferenciadas;

7.8 O INSTITUTO PRÁXIS reserva-se o direito de proceder às contratações em número que atenda ao interesse e às necessidades do serviço, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo, condicionado à necessária contratualização junto ao Município de Paraipaba - CE.

7.9 Esse Processo Seletivo vigorará por 06 (seis) meses.

7.10 Os anexos seguintes são partes integrantes deste Edital:

ANEXO I	CRITÉRIOS PARA AVALIAÇÃO CURRICULAR E TESTE SITUACIONAL
ANEXO II	QUADRO DE FUNÇÕES PARA CADASTRO DE RESERVA
ANEXO III	CRONOGRAMA DO PROCESSO SELETIVO

7.11 A participação no presente processo seletivo não gera obrigação de contratação por parte do Instituto Práxis. A efetivação das eventuais contratações ocorrerão mediante a efetivação da contratação por parte do Município de Paraipaba - CE e acontecerão de acordo com a estrita ordem classificação, observados os critérios da conveniência e oportunidade.

7.12 Após a contratação, o empregado eventualmente poderá ser transferido para outras Unidades administradas pelo Instituto Práxis, de acordo com as necessidades e conveniências operacionais e administrativas.

7.13 Os casos omissos serão resolvidos pela equipe técnica e pela assessoria jurídica do Instituto Práxis, quando couber, ficando definido o Foro da Comarca de Fortaleza/CE, como o competente para resolver eventuais questionamentos quanto aos resultados desse processo seletivo.

Fortaleza - CE, 11 de dezembro de 2023.



Luiz Fernando Porto Mota
Diretor - Presidente